Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 175/97
CM-PALMITAL 05/05/97
Sydney Albranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

DE Justiça e Finanças
C. M. Palmital, em 05 / maio / 97
Dr. Giovanni Danello
Presidente

-PROJETO DE LEI Nº 12/97-PM-

PROJETO DE LEI N.o 16/97

INCLUI O PROGRAMA CRIANÇA/CIDADÃO DO FUTURO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 1.997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas Diretrizes Orçamentárias de 1.997, o Programa Criança/Cidadão do Futuro.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação do referido Programa, terão as seguintes fontes de custeios:-

DEVOLVER
Ofício 320/97
C. M. Palmital, em 23 / 05 / 97
Dr. Giovanni Danello
Presidente

02.11.08.42.427.2.026000- Merenda Escolar

3132- Outros Serviços e Encargos

02.08.15.81.486.2.01000- Setor de Assistência Social

3132- Outros Serv. e encargos

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 29 de ~~maio~~ ABRIL de 1.997.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-

RETIRADO
Ofício 320/97
05 / 97
EM 136
Sydney Albranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 12/97-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 12/97-PM, o qual "INCLUI O PROGRAMA CRIANÇA/CIDADÃO DO FUTURO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 1.997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria deste Executivo.**

O Programa Criança/cidadão do Futuro, visa prestar assistência aos menores carentes, que estejam em face a situações de risco social, proporcionando-lhes educação geral, educação cívica, educação profissionalizante, alimentação, assistência médica-odontológica, assistência sócio-pedagógica, esporte e lazer.

O presente Programa terá como alicerce um tripé formado pelo Ministério do Exército através do Comando Militar do Sudeste, órgãos governamentais assistenciais das diferentes esferas e pela comunidade local.

Na fase de implantação será criada uma turma com 30 (trinta) a 50 (cinqüenta) menores, do sexo masculino, na faixa etária compreendida entre 10 a 17 anos. Para o ano de 1.998, pretende-se ampliar para 02 (duas) turmas de ambos os sexos.

Os recursos humanos a serem empregados, serão preferencialmente, militares da reserva, profissionais especializados e colaboradores.

Caberá aos diversos setores do Exército o gerenciamento do Programa, assim como acompanhar o seu andamento e propor medidas para o seu aperfeiçoamento ao longo do processo.

Caberá à Prefeitura, fornecer alimentação ao menor, referente a café, almoço e jantar, um "kit de higiene pessoal", bimestralmente, constando 01 (um) tubo de pasta dental, 02 (dois) rolos de papel e, semestralmente 01 (uma) toalha de banho, 01 (uma) toalha de rosto e 01 (uma) escova dental.

Caberá ainda a Prefeitura, o apoio na área médica-odontológica e definir mecanismos de realização de exames laboratoriais.

Participarão ainda do Programa:-

-A Cúria, prestando assistência religiosa;

-Juizado de menores, visando a obediência aos preceitos jurídicos que regem atividades dos menores e participação da seleção dos menores;

-Clubes de serviços e demais Entidades Privadas, auxiliando no fornecimento de alimentos, material escolar, material esportivo, pagamento dos profissionais envolvidos e outras necessidades materiais que se fizerem necessárias.

Isto posto, e de devido o alto alcance social da iniciativa do Exército Nacional, aguardamos a aprovação do presente projeto.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-